



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 032/2021

**DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES
DAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO
CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº.08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento dos Valores das Contas do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n. 4.320/1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial do Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I - João Paulo Alves Ferreira	Matricula: 2564-9	Coordenador
II - Shirley Maria Campos Costa	Matricula: 2569-2	Relator
III - Michelle Matos Faria Melo	Matricula: 56-0	Membro

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Certidão de existência de valores registrados nas Contas Patrimoniais do Passivo Circulante e do Passivo não circulante, a Comissão ora designada tem como competência:

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade, no Balanço Patrimonial, nas mutações do passivo Circulante e do passivo não circulante, de forma a evidenciar o endividamento do Município a curto e longo prazo, juntamente com os restos a pagar processados e não processados pertencentes a exercícios anteriores.
- c) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/MG, 08 de março de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal